

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 4.478, DE 26 DE SETEMBRO DE 1973

Institui no Estado do Pará o “Dia do Legislativo” e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Estado do Pará, no dia 3 de maio de cada ano, o “Dia do Legislativo”, como homenagem ao Poder Legislativo paraense e data de instalação no Brasil, do Poder representativo do povo brasileiro.

Art. 2º - A data será comemorada em todos os estabelecimentos de Ensino Médio do Estado do Pará, com palestras alusivas à mesma, pela Assembléia Legislativa e Câmaras Municipais, em sessão solene, falando sobre o evento os líderes de cada Bancada ou seus representantes.

Parágrafo único - Na impossibilidade da realização dessa Sessão Solene no dia 3 de maio, a Mesa Diretora escolherá uma data mais próxima para a solenidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE N° 22.621, DE 29/09/1973